

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2013 – ESCLARECIMENTO I**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

### **PERGUNTA 1:**

Em análise ao edital do BANPARÁ – PE 03/2013 no Termo de Referência no Item 6, fala:

“6 - JUSTIFICATIVA: As placas de sinalização serão instaladas nas diversas Unidades do Banpará, inclusive àquelas localizadas fora da capital, em razão da obrigatoriedade de sinalização conforme Projeto de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros. ”.

E no Item 9 fala:

“9- DO PRAZO E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

9.1. “.....”

9.2 – As placas deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Banco, localizado na Av. Senador Lemos nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/Pa, no horário de 08h30 às 16h30m em dias úteis.

9.3- O recebimento definitivo das placas, deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93, pela área técnica da Engenharia do Banco.

9.4 - Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos bens, inclusive fretes, impostos, taxas, diárias e despesas.

9.5 – “.....”

9.6 – “.....”

Pergunta: Diante dos fatos acima e do edital que em nenhum outro lugar informa que a instalação seja feita pela licitante, entendemos que a instalação será de total responsabilidade do BANPARÁ e não da licitante, está correto nosso entendimento?

### **RESPOSTA 1:**

O processo de licitação é apenas para aquisição, a instalação será de responsabilidade do Banco, conforme e-mail da área técnica constante no processo.

### **PERGUNTA 2:**

Certo que este projeto foi elaborada e feito cotações de preços de mercado, solicitamos para uma melhor análise e composição de preços o valor médio estimado para contratação. Sendo assim qual o valor estimado e/ou máximo para contratação?

### **RESPOSTA 2:**

Valor estimado:

Item 01:R\$ 3.760,00

Item 02:R\$ 2.193,33

Item 03:R\$ 940,00

Item 04:R\$ 3.760,00

Item 05:R\$ 1.566,67

Item 06:R\$ 1.253,33

Item 07:R\$ 930,00

Item 08:R\$ 1.253,33

Item 09:R\$ 940,00

Item 10:R\$ 1.860,00

Item 11:R\$ 3.720,00

Item 12:R\$ 930,00

Item 13:R\$ 930,00

Item 14:R\$ 930,00

Item 15:R\$ 3.453,33

Item 16:R\$ 1.790,00

Item 17:R\$ 1.770,00

Item 18:R\$ 1.100,00

**PERGUNTA 3:**

A aquisição do objeto contratado (quantitativo) será total ou através de registro de preço?

**RESPOSTA 3:**

A aquisição não será por Registro de Preços e sim por Pregão Eletrônico.

**PERGUNTA 4:**

No item 12.1.6. Qualificação econômico-financeira fala:

“ a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação;”

A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores que 1 (um), resultantes da aplicação de fórmulas.

As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no parágrafo anterior, quando de suas habilitações, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação.

A qualificação econômico-financeira das licitantes com melhor proposta será verificada on-line no SICAF. As proponentes, devidamente atualizadas no SICAF, que apresentem os índices exigidos maiores a 1 ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 12.1.6 do edital, está correto nosso entendimento?

Desta forma e como edital especifica que a participação é EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE aumentará o número de concorrentes nesta licitação, diante dos argumentos solicitamos as respostas desta renomada Instituição.

**RESPOSTA 4:**

A empresa vencedora não será dispensada de apresentar os documentos do item 12.1.6, alíneas “a” e “b”, mesmo que o balanço patrimonial e os índices calculados estejam atualizados no SICAF.

**Edilamar Pantoja**

Pregoeira